



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO

Senhor Licitante,

Para registro no Processo Administrativo desta Licitação, solicito a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada de edital abaixo, remetendo-o à Comissão Permanente de Licitação, por meio do fax (0xx61) 3323 3441 ou do e-mail: <cpl.trf1@trf1.jus.br>.

Informo que a comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, serão divulgadas nos sites www.trf1.jus.br e www.comprasnet.gov.br.

Brasília-DF, 15 de fevereiro de 2012.

Edileusa Vidal dos Santos
Pregoeira

RECIBO DE RETIRADA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 29/2012
PROCESSO N. 0.442/2012

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

E-mail para contato: _____

Nome do Representante para contato: _____

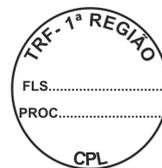
Assinale com "x", na quadrícula abaixo, o *site* pelo qual recebeu cópia do instrumento convocatório acima identificado:

- www.trf1.jus.br
 www.comprasnet.gov.br

CARIMBO DO CNPJ-MF

Data de retirada: ____ / ____ / ____

Assinatura



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 29/2012

PROCESSO: 0.442/2012

O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO, por intermédio da Pregoeira designada pela Portaria DIGES nº 417 de 27 de outubro de 2011, torna público, a abertura de procedimento licitatório na modalidade **Pregão do tipo menor preço, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**; a ser realizado por meio de tecnologia da informação obedecidos os preceitos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto 7.174, de 12 de maio de 2010, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto 6.204, de 05 de setembro de 2007, Resolução TRF 1ª Região n. 15, de 02.10.2000, alterada pela Resolução 600-07 de 15.08.2003, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e subordinando-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a formação de Registro de Preços para eventual aquisição de lâmpadas e reatores, de acordo com especificações técnicas obrigatórias e os quantitativos constantes do Anexo I deste Edital.

2 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Data: 01/03/2012

Horário: 14:30 horas (horário de Brasília)

Local: www.comprasnet.gov.br

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, e que estiverem devidamente credenciados no site: www.comprasnet.gov.br.

3.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3 - O credenciamento junto ao Comprasnet implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Tribunal Regional Federal da Primeira Região responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5 - Não será permitida a participação de empresas:

a) que estejam sob pena de interdição de direitos previstos na **Lei nº 9.605, de 12.02.98 (Lei de Crimes Ambientais)**;

b) reunidas em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias

entre si;

c) em recuperação judicial, que se encontre em processo de concordata ou com falência decretada, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou consórcio de empresas;

d) suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública (União, Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme Acórdão – TCU 2.218/2011);

e) declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública (União, Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme Acórdão – TCU 2.218/2011);

4 - PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

4.1 - A Pregoeira e sua equipe de apoio obedecerão, na execução dos seus trabalhos, aos trâmites e procedimentos estabelecidos nas alíneas abaixo:

a) no horário estabelecido no preâmbulo deste Edital a Pregoeira efetuará a abertura das propostas encaminhadas pelo sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do SITE www.comprasnet.gov.br;

b) classificadas as propostas, as licitantes poderão ofertar lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;

c) encerrada a fase de lances, o sistema identificará a existência de Microempresa e Empresas de Pequeno Porte - ME/EPPs no Certame e fará uma comparação entre os valores por elas ofertados e o da primeira colocada, caso esta não seja ME/EPP.

d) será considerado empate quando uma ou mais ME/EPPs apresentarem propostas com valores iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada, ocasião em que a(s) ME/PP(s) terá(ão) a preferência do desempate na ordem de classificação.

e) A ME/EPP mais bem classificada, na faixa dos 5% da proposta de menor preço, terá o direito de, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Sistema, encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate, sob pena de decair do direito concedido.

f) na hipótese da alínea anterior, caso a ME/EPP convocada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o Sistema convocará as demais ME/EPPs participantes na mesma condição, na ordem de classificação.

g) não havendo ME/EPP ou quando não for exercido o direito previsto na alínea “e”, a Pregoeira examinará, a compatibilidade do menor preço ofertado com o valor estimado para a contratação. Não sendo aceito, a Pregoeira, por intermédio do sistema eletrônico, encaminhará contraproposta objetivando a redução do preço ofertado;

h) não sendo compatível o preço e havendo recusa de contraproposta, a Pregoeira recusará a proposta e direcionará a contraproposta à licitante imediatamente classificada, assim sucessivamente, até a obtenção do preço julgado aceitável;

i) obtida uma proposta de preços julgada aceitável, a Pregoeira consultará a base de dados do SICAF para verificar o preenchimento dos requisitos habilitatórios fixados neste Edital;

j) verificado o desatendimento pela licitante de qualquer dos requisitos de habilitação, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias por parte da licitante imediatamente classificada, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos termos deste Edital;

k) encerrada a fase de habilitação e, não havendo quem pretenda recorrer, a Pregoeira adjudicará o objeto em favor da licitante julgada vencedora;

l) manifestando qualquer das licitantes a intenção de recorrer, e caso esta seja aceita, o processo somente será encaminhado para adjudicação e homologação do resultado após o transcurso da fase recursal.

4.2 - Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital; bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá a Pregoeira, suspender a sessão, hipótese em que comunicará às licitantes, a data e o horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico.

4.3 - A Pregoeira e a autoridade superior do Tribunal Regional Federal da Primeira Região poderão pedir esclarecimentos e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo; em qualquer fase da licitação e sempre que julgarem necessário, fixando às licitantes prazos para atendimento, sendo vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta.

5 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1 - A empresa interessada em participar do certame deverá encaminhar sua proposta exclusivamente por meio eletrônico através do SITE www.comprasnet.gov.br, a partir da data da liberação do edital até a data da abertura.

5.2 – As licitantes deverão elaborar suas propostas, com observância das seguintes condições:

a) redigir sua oferta em português, sem emendas, rasuras, cotações alternativas ou entrelinhas, fazendo constar nome e o número do seu registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) indicar endereço, e-mail, fax e telefone de contato, bem como nome do responsável pela assinatura da Ata, com os respectivos números de RG e CPF, e ainda fazer menção ao número deste Pregão, ao dia e a hora da realização de sua sessão pública;

c) informar o **prazo de validade da proposta**, que **não** poderá ser **inferior a 60 (sessenta) dias corridos**, contados do dia útil imediatamente posterior ao indicado no preâmbulo deste Edital;

d) prever o **prazo de entrega** dos materiais, que **não** poderá ser **superior a 20 (vinte) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho;

e) fixar o **prazo de garantia dos materiais fornecidos**, não inferior a **12 (doze) meses**, contado a partir da data que ocorrer o recebimento definitivo, para defeitos de fabricação, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local de entrega, mesmo após sua aceitação pelo TRF;

g) consignar o preço unitário e total, observando o modelo da Planilha para Formulação de Preços constante do Anexo II deste Edital, ficando estabelecido que na hipótese de divergência entre um e outro, será adotado o unitário para fins de apuração do real valor da proposta;

h) incluir no preço ofertado todos os custos decorrentes da operação de venda, tais como: transporte, mão-de-obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação dos fornecimentos na forma prevista neste Edital;

5.3 - A **proposta vencedora, ajustada** ao valor do lance ou da negociação realizada com a Pregoeira, **deverá ser anexada**, em campo próprio disponibilizado pelo Comprasnet, no prazo estipulado após a convocação.

5.4 - Em nenhuma hipótese poderão ser alteradas as condições de pagamento, prazos ou outra qualquer que importe modificação dos termos da proposta apresentada, salvo

no que tange aos preços ofertados, os quais poderão ser reduzidos quando da fase de lances do certame.

5.5 - Não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira, sob pena de aplicação de penalidade na forma do subitem 12.1 deste edital.

6 - DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES)

6.1 - Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.2 - Os lances deverão ser formulados pelo **VALOR UNITÁRIO** proposto para o **ITEM**.

6.3 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação.

6.4 - A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

6.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.6 - Durante o transcurso da sessão pública a Pregoeira enviará mensagens, via chat, às licitantes, que só poderão se comunicar com a Pregoeira por iniciativa desta, após o encerramento da fase de lances.

6.7 - No caso de desconexão no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.8 - Quando a desconexão referida no subitem anterior persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira às participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.9 - A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta minutos), aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10 - Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no art. 28 do Decreto n. 5.450/05.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 - A habilitação da licitante será efetuada mediante consulta ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, para verificação da validade dos documentos abaixo:

7.1.1 - prova de regularidade junto ao INSS;

7.1.2 - prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, junto à Caixa Econômica Federal;

7.1.3 - prova de regularidade quanto aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

7.1.4 - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

7.1.5 - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, quando se tratar de empresa sediada fora do Distrito Federal;

7.1.6 - prova de inexistência de débitos inadimplidos, perante a Justiça do Trabalho.

7.2 - Informar, em campo próprio disponibilizado no Comprasnet, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; bem como

declarar que a proposta foi elaborada de forma independente, observando o art. 299 do Código Penal Brasileiro.

7.3 – Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte será obedecido o prazo constante do art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/2006 e art. 4º, § 1º do Decreto 6.204/2007.

7.4 - Sempre que julgar necessário, a Pregoeira poderá solicitar a apresentação do original dos documentos apresentados pela licitante, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos no presente Edital.

8 - DO JULGAMENTO

8.1 - O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão realizados **por Item**.

8.2 - No julgamento desta licitação levar-se-á em consideração o valor ofertado pelas licitantes, devendo ser declarada vencedora aquela que, habilitada, seja também a autora do menor preço julgado aceitável pela Pregoeira.

8.3 - Serão desclassificadas as propostas:

a) com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis ou valores totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou igual a zero;

b) **que indicarem mais de uma marca para o mesmo item, bem como não apresentar amostras** ou apresentando-as, estas não atendam as especificações técnicas obrigatórias;

c) elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos, observando o disposto no art. 26 § 3º, do Decreto 5.450/2005.

d) não anexadas nos termos do subitem 5.3 do Edital.

8.4 – **As empresas classificadas em primeiro lugar** deverão, **obrigatoriamente, apresentar amostras dos produtos ofertados, no período máximo de 03 (três) dias úteis, após a fase de lances**, atendendo a todas as especificações técnicas exigidas, devidamente identificadas com o número da licitação e nome da licitante, **sob pena de desclassificação da proposta;**

8.4.1 – As amostras, deverão ser entregues, mediante recibo, no Tribunal Regional Federal da Primeira Região – TRF1, DIMAP – Divisão de Material e Patrimônio, localizada no Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco D, Edifício Adriana, Brasília-DF, mediante recibo, de segunda à sexta, das 09:00hs às 18:00hs.

8.4.2 - As amostras apresentadas serão analisadas com o objetivo de aferir sua compatibilidade com as especificações contidas no Anexo I, deste Edital, bem como as consignadas na proposta apresentada.

8.4.3 - O material recebido como amostra será testado e durante a análise poderá sofrer danos ou avarias, sendo devolvido à empresa no estado em que se encontrar sem qualquer ônus a este Tribunal.

8.4.4 - As amostras aprovadas permanecerão em poder do Tribunal Regional Federal da Primeira Região para confrontação quando da entrega dos materiais ofertados.

8.4.4.1- A não retirada das amostras, no prazo de 30 dias corridos, contados da data da divulgação do resultado da licitação ou da ocorrência do recebimento definitivo, será considerado abandono da propriedade, conforme dispõe o art. 1.275, III, do Código Civil Brasileiro.

8.5 - Em nenhuma hipótese as amostras apresentadas serão tidas como início de entrega dos equipamentos ofertados.

9 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1** - A Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano.
- 9.2** - Após a convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante terá 05 (cinco) dias úteis para sua assinatura/entrega na Divisão de Material e Patrimônio, no SBS, Quadra 02, Bloco "D" – Edifício Adriana, Brasília/DF, CEP 70070-900, sob pena de decair do direito a ter o seu preço registrado.
- 9.3** - O prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal Regional Federal da Primeira Região.
- 9.4** - Informações da Ata serão disponibilizadas no Comprasnet e no sítio do Tribunal – www.trf1.jus.br/licitações/atasderegistrodepreços.
- 9.5** - O extrato da Ata de Registro de Preços será divulgado em órgão oficial da Administração.
- 9.6** – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93 e Art. 12 do Decreto 3.931/01.
- 9.7** - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
 - d) tiver presentes razões de interesse público.
- 9.8** - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 9.9** - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do TRF.

10 – DA NOTA DE EMPENHO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 10.1** - Será emitida Nota de Empenho em favor da licitante vencedora do certame, a qual tomará por base os dispositivos da Lei nº 8.666/93, as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como as constantes da proposta apresentada pela empresa adjudicatária.
- 10.2** - Após regular convocação por parte do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, a empresa adjudicatária terá prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para retirar ou confirmar o recebimento da Nota de Empenho; sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas neste Edital.
- 10.3** - **A entrega do material deverá ocorrer no prazo não superior àquele estabelecido no subitem 5.2, alínea "d", nos locais indicados pela Divisão de Material e Patrimônio do TRF 1ª Região, Brasília-DF, acompanhados da nota fiscal correspondente, contendo:**
- a) indicação do banco, da agência e do número da conta-corrente em que o pagamento deverá ser efetuado;
 - b) se for o caso, o número de série dos produtos entregues e o prazo de garantia ofertado.
- 10.4** - Em caso de comprovada superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade do adjudicatário e que altere substancialmente as condições de seu cumprimento, será examinado pedido de prorrogação.
- 10.5** - O pedido, formulado com as pertinentes razões e/ou acompanhado de comprovante do alegado, deverá ser dirigido à Divisão de Material e Patrimônio –

DIMAP, do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, antes do término do prazo inicialmente estipulado, ficando a critério do ordenador de despesas acolher ou não o requerimento da contratada.

10.6 - Os materiais serão recebidos:

- a) provisoriamente, na data de sua entrega pelo fornecedor, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto deste instrumento com as especificações constantes na Proposta de Preços apresentada;
- b) definitivamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias, mediante atesto na(s) Nota(s) Fiscal(ais), para verificação da quantidade e qualidade do material entregue, com conseqüente aceitação, na hipótese de não haver qualquer irregularidade, o que não exime o fornecedor de reparar eventuais defeitos constatadas posteriormente. Os bens serão rejeitados, caso não estejam em conformidade com os termos da contratação.

10.7 - O embargo do recebimento do objeto não implicará dilatação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso, não acarretando ônus para o Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

10.8 - A empresa adjudicatária obriga-se a substituir, no prazo de 07 (sete) dias, contado do recebimento de notificação, o material/serviço entregue e aceito, comprovada a existência de incorreções e defeitos, cuja verificação somente venha a se dar quando de sua utilização. Findo este prazo será aplicado o que disciplina o subitem 12.1.

10.9 - A empresa adjudicatária deverá fornecer somente produtos que atendam integralmente as características e especificações consignadas em sua proposta comercial, bem como observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade.

11 - DO PAGAMENTO

11.1 - O Tribunal Regional Federal da Primeira Região promoverá o crédito da quantia ajustada na conta bancária da contratada por meio de ordem bancária, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento definitivo ou do atesto da nota fiscal.

11.2 - Quando o valor for inferior ao limite estabelecido no inciso II do artigo 24, da Lei 8.666/93, esse prazo será de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo ou atesto da nota fiscal.

11.3 - Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a contratada adote as medidas saneadoras. Voltará a correr o prazo definido nos itens 11.1 e 11.2, após a contratada ter solucionado o problema.

11.4 - Poderá o Tribunal Regional Federal da Primeira Região, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela contratada.

11.5 - Ocorrendo atraso no pagamento, serão devidos à Contratada, juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, sendo adotado o Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA como critério de atualização monetária; conhecido quando da emissão da fatura, relativo ao período compreendido entre a data do vencimento do prazo para pagamento até a data de sua efetivação.

11.6 - Sob pena de decair do direito, a contratada terá prazo máximo de 10 (dez) dias úteis; contado da data em que receber o pagamento com atraso, para apresentar o documento de cobrança referente aos juros de mora, devendo apresentar, juntamente com a nota, a memória de cálculo correspondente ao valor cobrado.

11.7 - Em se tratando de produtos importados, fica reservado ao Tribunal Regional Federal da Primeira Região o direito de solicitar a 4ª (quarta) via da Guia de Importação relativa aos mesmos, de modo a que possa realizar as verificações julgadas

necessárias.

11.8 - Sendo a contratada optante pelo SIMPLES NACIONAL, deverá a mesma apresentar o respectivo termo de opção (original ou cópia autenticada) juntamente com o documento de cobrança.

11.9 - A contratada deverá retirar a Declaração de Imposto Retido na Fonte – DIRF, referente aos Tributos Federais no início do exercício seguinte, na página do Tribunal na internet (“www.trf1.jus.br”) ou no e-mail diefi@trf1.jus.br.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 – Em caso de descumprimento das obrigações previstas neste instrumento, o Contratante poderá aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública (União, Estados, Distrito Federal e Municípios — cf. Acórdão/TCU 2218/2011) pelo prazo de até cinco anos.

12.1.1 – As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” do subitem 12.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b” do mesmo item.

12.2 – A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da realização do certame ou da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento convocatório e no contrato dele decorrente e das demais cominações legais. Será, também, descredenciada no SICAF durante o período da sanção aplicada.

12.3 – Caso a empresa vencedora se recuse a anexar proposta de preços, nos termos do subitem 5.3 deste edital ou a receber a nota de empenho no prazo indicado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação. Em consequência, ser-lhe-á aplicada a sanção prevista no subitem 12.4, podendo ser cumulada com a da alínea “c” do item 12.1.

12.4 – A inexecução total ou parcial da obrigação poderá ensejar a aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, da contratação ou sobre a parte não cumprida, conforme o caso, e, ainda, de acordo com a gravidade da falta, a aplicação da pena prevista na alínea “c” do subitem 12.1.

12.5 – A contratada que não puder cumprir os prazos estipulados para a entrega, total ou parcial, dos serviços ou dos produtos deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, diante de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato; ou, ainda, em decorrência de fato ou ato de terceiro, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência, que impeça a execução do contrato.

12.6 – Fica estipulado o percentual de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) de multa, por dia de atraso no cumprimento das obrigações ajustadas, que incidirá sobre o valor empenhado ou sobre a quantia correspondente à parcela inadimplida da obrigação.

12.7 – A Contratada inadimplente que não tiver valores a receber do Contratante terá o prazo de cinco dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa, na forma estabelecida no subitem 12.6.

12.8 – As multas devidas, bem como os prejuízos causados ao Contratante pela Contratada, serão deduzidas de pleno direito dos valores que lhe forem devidos, ou

recolhidas por meio de GRU ou cheque nominal em favor do Contratante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, ou cobrados judicialmente.

12.9 – As penalidades previstas neste edital, precedidas de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão registradas no SICAF.

13 - DOS RECURSOS E DAS IMPUGNAÇÕES

13.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a Sessão Pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar intenção de recorrer; quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr após o término do prazo da recorrente. **Observando que os recursos deverão ser formalizados, exclusivamente, por meio eletrônico, em campo próprio disponibilizado pelo Comprasnet.**

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

13.3 - Os recursos contra a decisão da Pregoeira não terão efeito suspensivo.

13.4 - Os recursos contra anulação ou revogação da licitação, rescisão do contrato, bem como contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que se verificar a intimação dos interessados.

13.5 - Qualquer pessoa que pretender impugnar os termos deste Edital deverá fazê-lo por meio de expediente escrito dirigido a Pregoeira, exclusivamente na forma eletrônica, observada a antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, contados da data fixada para abertura da sessão pública.

13.6 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não o fizer no prazo previsto no subitem anterior, não revestindo natureza de recurso as alegações apresentadas por empresa que tendo aceitado sem objeção o instrumento convocatório, venha, após julgamento desfavorável, alegar falhas ou irregularidades que o viciariam.

13.7 - A impugnação feita tempestivamente será decidida pela Pregoeira no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Tribunal Regional Federal da Primeira Região ou a ele provisionados, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica na plena aceitação das condições estipuladas neste Edital e seus Anexos.

15.2 - O Tribunal Regional Federal da Primeira Região poderá adiar ou revogar a presente licitação, por interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros; mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando nesse último caso, desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 29 do Decreto nº 5.450/2005.

15.3 - As decisões da Pregoeira serão consideradas definitivas somente após

homologação pela autoridade competente do Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

15.4 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.5 - Alterações das condições deste Edital, bem como informações adicionais, serão divulgadas na “homepage” do Tribunal (www.trf1.jus.br e www.comprasnet.gov.br), ficando as licitantes obrigadas a acessá-las para ciência.

15.6 - Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura do Certame, exclusivamente por meio eletrônico (cpl.trf1@trf1.jus.br).

15.7 – Maiores informações poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, localizada no térreo do Edifício Adriana/TRF-1ª Região - SBS, Quadra 02, Bloco D, Brasília/DF, CEP 70.070.100, telefones (61) 3314-5930 / 3314-5933 ou 3314-5932.

15.8 - Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, os seguintes Anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO II – MODELO DE PLANILHA PARA FORMULAÇÃO DE PREÇOS

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Brasília-DF, 15 de fevereiro de 2012.

Edileusa Vidal dos Santos
Pregoeira

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 29/2012

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Este Termo tem por objeto a eventual aquisição de lâmpadas e reatores, conforme especificações técnicas obrigatórias e quantitativas, constantes deste Anexo.

2 – DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a aquisição, considerando que o material é de uso contínuo neste Tribunal e, por conseguinte, necessita de manutenção permanente de estoque.

3 – QUANTIDADES/ESTIMATIVAS

ITEM	COD. BR	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO
1	BR0132454	700	UN	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 36 WATTS -POTENCIA NOMINAL 36 W, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 2100 LUMENS, VIDA IGUAL OU SUPERIOR A 8000 HORAS, TEMPERATURA DE COR 4000K, IRC IGUAL OU SUPERIOR A 85%, COMPRIMENTO NOMINAL 90 X 225 MM, BASE 2G10, 4 PINOS, E BULBO T-5.5, 220 VOLTS. SELO PROCEL.	R\$ 25,74
2	BR0132454	2.300	UN	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 26 WATTS - POTENCIA NOMINAL 26 W, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 450 LUMENS, VIDA IGUAL OU SUPERIOR A 6000 HORAS, TEMPERATURA DE COR 5200K, IRC IGUAL OU SUPERIOR A 80%, COMPRIMENTO NOMINAL 34X 34 X 170 MM, BASE BIPINO, 220 VOLTS. SELO PROCEL.	R\$ 8,71
3	BR0368062	1.400	UN	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 20 W - POTENCIA NOMINAL 20W , FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 1060 LUMENS, VIDA IGUAL OU SUPERIOR A 7500 HORAS, TEMPERATURA DE COR 5200K, IRC IGUAL OU SUPERIOR A 85%, COMPRIMENTO NOMINAL 604 MM , BASE BIPINO, BULBO T-10 (38 MM).	R\$ 4,27
4	BR0232988	4.800	UN	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 40 W - POTENCIA NOMINAL 40 W, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 2700 LUMENS, VIDA IGUAL OU SUPERIOR A 7500 HORAS, TEMPERATURA DE COR 5200K, IRC IGUAL OU SUPERIOR A 85%, COMPRIMENTO NOMINAL 1200 MM, BASE BIPINO, BULBO T-8 (26 MM), 220 VOLTS.	R\$ 4,35
5	BR0297139	200	UN	LÂMPADA INCANDESCENTE 60 WATTS - POTENCIA NOMINAL 60 W, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 715 LUMENS, VIDA IGUAL OU SUPERIOR A 1000 HORAS, COMPRIMENTO NOMINAL APROXIMADO 55 X 97 MM, BASE E-27, BULBO A55, 220 VOLTS.	R\$ 1,73

6	BR0022322	220	UN	LÂMPADA INCADESCENTE 100 WATTS - POTENCIA NOMINAL 100 W, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 1350 LUMENS, VIDA IGUAL OU SUPERIOR A 1000 HORAS, COMPRIMENTO NOMINAL APROXIMADO 55 X 97 MM, BASE E 27, BULBO A55, 220 VOLTS.	R\$ 2,27
7	BR0132454	50	UN	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 3U 15 WATTS -POTENCIA NOMINAL 15 W, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 1.192 LUMENS, VIDA IGUAL OU SUPERIOR A 6000 HORAS, TEMPERATURA DE COR 6400K, IRC IGUAL OU SUPERIOR A 80%, COMPRIMENTO NOMINAL 40 X 40 X 136 MM, BASE ROSCA, 220 VOLTS.SELO PROCEL.	R\$ 8,83
8	BR0269211	12	UN	LÂMPADA LUZ MISTA 160 WATTS - POTENCIA NOMINAL 160 W, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 3.100 LUMENS, VIDA IGUAL OU SUPERIOR A 10.000 HORAS, TEMPERATURA DA COR 3.800 K, IRC DE 60 A 70%, COMPRIMENTO NOMINAL APROXIMADO 90 X 224 MM, BASE E 27, FORMATO ELÍPTICO, 220 VOLTS.	R\$ 16,83
9	BR0377097	6.000	UN	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 32 W - POTENCIA NOMINAL DE 32 W, , FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 2700 LUMENS, VIDA IGUAL OU SUPERIOR A 7500 HORAS, TEMPERATURA DA COR 5200 K, IRC IGUAL OU SUPERIOR A 85%, COMPRIMENTO NOMINAL 1200 MM, 220 V, BASE BIPINO, BULBO T 8 (26 MM).	R\$ 6,10
10	BR0311345	20	UN	LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 400 W - POTENCIA NOMINAL 400 W, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 22.000 LUMENS, VIDA IGUAL OU SUPERIOR A 16.000 HORAS, TEMPERATURA DE COR 3.900K, IRC IGUAL OU SUPERIOR A 40%, COMPRIMENTO NOMINAL APROXIMADO 121,5 X 290 MM, BASE E 40, 220 VOLTS.	R\$ 56,33
11	BR0022322	50	UN	LÂMPADA INCANDESCENTE 150 WATTS - POTENCIA NOMINAL 150 W, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 2.180 LUMENS, VIDA IGUAL OU SUPERIOR A 1.000 HORAS, COMPRIMENTO NOMINAL APROXIMADO 65 X 125 MM, BASE E 27, BULBO A 65, 220 VOLTS.	R\$ 3,40
12	BR0132454	5.200	UN	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA, TIPO H, 9 WATTS - POTENCIA NOMINAL 9 W, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 450 LUMENS, VIDA IGUAL OU SUPERIOR A 6000 HORAS, TEMPERATURA DE COR 5200K, IRC IGUAL OU SUPERIOR A 80%, COMPRIMENTO NOMINAL 20 X 31 166 MM, BASE BIPINO, 220 VOLTS.	R\$ 5,81
13	BR0264863	10.000	UN	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 16 W - POTENCIA NOMINAL 16W, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 1200 LUMENS, VIDA IGUAL OU SUPERIOR A 7500 HORAS, TEMPERATURA DE COR 5200K, IRC IGUAL OU SUPERIOR A 85%, COMPRIMENTO NOMINAL 600 MM, BASE BIPINO, BULBO T-8 (26 MM), 220 VOLTS.	R\$ 5,98
14	BR0261698	250	UN	LÂMPADA DICRÓICA 50 WATTS -POTENCIA NOMINAL 50 W, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 2200 LUMENS, VIDA IGUAL OU SUPERIOR A 4000 HORAS, TEMPERATURA DE COR 3200K, IRC IGUAL 100%, COMPRIMENTO NOMINAL 50 X 50 X 46 MM, BASE GU53(BIPINO), ÂNGULO DE ABERTURA DO FACHO LUMINOSO 38°, 220 VOLTS.	R\$ 4,38

15	BR0022306	220	UN	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 28 W - POTENCIA NOMINAL 28W, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 2600 LUMENS, VIDA IGUAL OU SUPERIOR A 24.000 HORAS, TEMPERATURA DE COR 5200K, IRC IGUAL OU SUPERIOR A 85%, COMPRIMENTO NOMINAL 1.163,2 MM, BASE BIPINO, BULBO T-5 (17 MM), 220 VOLTS.	R\$ 9,83
16	BR0229571	5	UN	LÂMPADA HALÓGENA 300 WATTS -POTENCIA NOMINAL 300 W, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 5.600 LUMENS, VIDA IGUAL OU SUPERIOR A 2000 HORAS, TEMPERATURA DE COR 3.000K, IRC IGUAL OU SUPERIOR A 100%, COMPRIMENTO NOMINAL APROXIMADO 11 X 117,6 MM, BASE R7S, 220 VOLTS.	R\$ 6,92
17	BR0304251	20	UN	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO TUBULAR 400 W - POTÊNCIA NOMINAL 400 W, FLUXO LUMINOSO 48.000 LUMNES, VIDA DE 16.000 HORAS, TEMPERATURA DE COR 1.950 K, IRC IGUAL OU SUPERIOR A 25%, COMPRIMENTO NOMINAL 47 X 283 MM, BASE E-40. 220 VOLTS.	R\$ 65,17
18	BR0042323	100	UN	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250 W -POTENCIA NOMINAL 250 W, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 17.500 LUMENS, VIDA IGUAL OU SUPERIOR A 28.000 HORAS, TEMPERATURA DE COR 2.000K, IRC IGUAL OU SUPERIOR A 20 A 39%, COMPRIMENTO NOMINAL APROXIMADO 230 X 90 X 50 MM, BASE E 40, OVÓIDE, 220 VOLTS.	R\$ 59,00
19	BR0229570	10	UN	LÂMPADA HALÓGENA 500 WATTS -POTENCIA NOMINAL 500 W, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 9.900 LUMENS, VIDA IGUAL OU SUPERIOR A 2000 HORAS, TEMPERATURA DE COR 3.000K, IRC IGUAL OU SUPERIOR A 100%, COMPRIMENTO NOMINAL APROXIMADO 11 X 117,6 MM, BASE R7S, 220 VOLTS.	R\$ 7,85
20	BR0113042	30	UN	LÂMPADA HALÓGENA PAR 30°, POTENCIA NOMINAL 75 W, FLUXO LUMINOSO 3.100 LUMENS, VIDA DE 2.500 HORAS, TEMPERATURA DA COR DE 2900 K, IRC DE 90 A 100%, COMPRIMENTO NOMINAL 97X90,5 MM, BASE E-27, 220V.	R\$ 38,67
21	BR0064831	2.000	UN	REATOR ELETRÔNICO 1 X 40 W - TIPO DE PARTIDA: INSTANTÂNEA, FREQUÊNCIA DE REDE DE 60 HZ, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO MAIOR OU IGUAL 0,98 , FATOR DE FLUXO LUMINOSO MÍNIMO MAIOR OU IGUAL 0,95, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220 V, PARA LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR DE 40W COM BASE BIPINO. CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT: NBR 14417 E NBR 14418. FORMA DE ACONDICIONAMENTO: CAIXA EMBALADA PELO FABRICANTE COM 20(VINTE) UNIDADES - VARIAÇÃO PERMITIDA DE + OU - 10 UNIDADES.	R\$ 13,90

22	BR0064831	3.000	UN	<p>REATOR ELETRÔNICO 1 X 16W, TIPO DE PARTIDA: INSTANTÂNEA, FREQUÊNCIA DE REDE DE 60 HZ, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO MAIOR OU IGUAL 0,98 , FATOR DE FLUXO LUMINOSO MÍNIMO MAIOR OU IGUAL 0,93, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220 V , PARA LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR DE 16W COM BASE BIPINO, VIDA ÚTIL SUPERIOR A 30.000 HS.</p> <p>CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT: NBR 14417 E NBR 14418.</p> <p>FORMA DE ACONDICIONAMENTO: CAIXA EMBALADA PELO FABRICANTE COM 20(VINTE) UNIDADES - VARIAÇÃO PERMITIDA DE + OU - 10 UNIDADES.</p>	R\$ 14,41
23	BR0064831	2.000	UN	<p>REATOR ELETRÔNICO 1 X 32 W - TIPO DE PARTIDA: INSTANTÂNEA, FREQUÊNCIA DE REDE DE 60 HZ, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO MAIOR OU IGUAL 0,95 , FATOR DE FLUXO LUMINOSO MÍNIMO IGUAL 1, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220 V, PARA LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR DE 32W COM BASE BIPINO.</p> <p>CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT: NBR 14417 E NBR 14418.</p> <p>FORMA DE ACONDICIONAMENTO: CAIXA EMBALADA PELO FABRICANTE COM 20(VINTE) UNIDADES - VARIAÇÃO PERMITIDA DE + OU - 10 UNIDADES.</p>	R\$ 15,21
24	BR0064831	5.000	UN	<p>REATOR ELETRÔNICO 2 X 16W - TIPO DE PARTIDA: INSTANTÂNEA, FREQUÊNCIA DE REDE DE 60 HZ, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO MAIOR OU IGUAL 0,98 , FATOR DE FLUXO LUMINOSO MÍNIMO MAIOR OU IGUAL 0,93, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220 V, PARA LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR DE 16W COM BASE BIPINO, VIDA ÚTIL SUPERIOR A 30.000 HS.</p> <p>CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT: NBR 14417 E NBR 14418.</p> <p>FORMA DE ACONDICIONAMENTO: CAIXA EMBALADA PELO FABRICANTE COM 20(VINTE) UNIDADES - VARIAÇÃO PERMITIDA DE + OU - 10 UNIDADES.</p>	R\$ 19,09
25	BR0064831	6.000	UN	<p>REATOR ELETRÔNICO 2 X 32/40 W - TIPO DE PARTIDA: INSTANTÂNEA, FREQUÊNCIA DE REDE DE 60 HZ, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO MAIOR OU IGUAL 0,97 , FATOR DE FLUXO LUMINOSO MÍNIMO IGUAL 0,95, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220 V, PARA LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR DE 32W E 40 W COM BASE BIPINO.</p> <p>CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT: NBR 14417 E NBR 14418.</p> <p>FORMA DE ACONDICIONAMENTO: CAIXA EMBALADA PELO FABRICANTE COM 20(VINTE) UNIDADES - VARIAÇÃO PERMITIDA DE + OU - 10 UNIDADES.</p>	R\$ 18,84

26	BR0064831	100	UN	<p>REATOR ELETRÔNICO 2 X 28 W - TIPO DE PARTIDA: INSTANTÂNEA, FREQUÊNCIA DE REDE DE 60 HZ, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO MAIOR OU IGUAL 0,99 , FATOR DE FLUXO LUMINOSO MÍNIMO MAIOR OU IGUAL 0,90, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220 V, PARA LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR DE 28W COM BASE BIPINO.</p> <p>CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT 14417 E NBR 14418.</p> <p>FORMA DE ACONDICIONAMENTO: CAIXA EMBALADA PELO FABRICANTE COM 20(VINTE) UNIDADES - VARIAÇÃO PERMITIDA DE + OU - 10 UNIDADES.</p>	R\$ 33,38
27	BR0064831	50	UN	<p>REATOR ELETRÔNICO 1 X 28 W - TIPO DE PARTIDA: INSTANTÂNEA, FREQUÊNCIA DE REDE DE 60 HZ, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO MAIOR OU IGUAL 0,99 , FATOR DE FLUXO LUMINOSO MÍNIMO MAIOR OU IGUAL 0,90, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220 V, PARA LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR DE 28W COM BASE BIPINO.</p> <p>CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT: NBR 14417 E NBR 14418</p> <p>FORMA DE ACONDICIONAMENTO: CAIXA EMBALADA PELO FABRICANTE COM 20(VINTE) UNIDADES - VARIAÇÃO PERMITIDA DE + OU - 10 UNIDADES.</p>	R\$ 23,98
28	BR0207728	20	UN	<p>REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 1 X 400 W - FREQUÊNCIA DE REDE DE 60 HZ, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO MAIOR OU IGUAL 0,4, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220 V - (LÂMPADA DE VAPOR DE MERCÚRIO DE 400 W, COM BASE E-40).</p> <p>FORMA DE ACONDICIONAMENTO: CAIXA EMBALADAS PELO FABRICANTE COM 20(VINTE) UNIDADES - VARIAÇÃO PERMITIDA DE + OU - 10 UNIDADES.</p>	R\$ 82,20
29	BR0064831	100	UN	<p>REATOR ELETRÔNICO 1 X 20 W - TIPO DE PARTIDA: INSTANTÂNEA, FREQUÊNCIA DE REDE DE 60 HZ, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO MAIOR OU IGUAL 0,94 , FATOR DE FLUXO LUMINOSO MÍNIMO MAIOR OU IGUAL 0,90, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220 V, PARA LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR DE 20W COM BASE BIPINO, VIDA ÚTIL SUPERIOR A 30.000 HS.</p> <p>FORMA DE ACONDICIONAMENTO: CAIXA EMBALADAS PELO FABRICANTE COM 20(VINTE) UNIDADES - VARIAÇÃO PERMITIDA DE + OU - 10 UNIDADES.</p>	R\$ 14,23
30	BR0064831	600	UN	<p>REATOR ELETRÔNICO 2 X 20 W - TIPO DE PARTIDA: INSTANTÂNEA, FREQUÊNCIA DE REDE DE 60 HZ, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO MAIOR OU IGUAL 0,94 , FATOR DE FLUXO LUMINOSO MÍNIMO MAIOR OU IGUAL 0,90, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220 V, PARA LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR DE 20W COM BASE BIPINO, VIDA ÚTIL SUPERIOR A 30.000 HS.</p> <p>CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT: NBR 14417 E NBR 14418.</p> <p>FORMA DE ACONDICIONAMENTO: CAIXA EMBALADAS PELO FABRICANTE COM 20(VINTE) UNIDADES - VARIAÇÃO PERMITIDA DE + OU - 10 UNIDADES.</p>	R\$ 18,18

31	BR0064831	3.000	UN	<p>REATOR CONVENCIONAL 1 X 9 W - TIPO DE PARTIDA CONVENCIONAL, FREQUÊNCIA DE REDE DE 60 HZ, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO 0,38, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220 V, PARA LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 9 W COM BASE BIPINO.</p> <p>FORMA DE ACONDICIONAMENTO: CAIXA EMBALADA PELO FABRICANTE COM 20(VINTE) UNIDADES - VARIAÇÃO PERMITIDA DE + OU - 10 UNIDADES.</p>	R\$ 14,67
32	BR0064831	600	UN	<p>REATOR CONVENCIONAL 1 X 26 W - TIPO DE PARTIDA: CONVENCIONAL, FREQUÊNCIA DE REDE 60 HZ, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO 0,5, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220 V, PARA LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 26 W COM BASE BIPINO.</p> <p>FORMA DE ACONDICIONAMENTO: CAIXA EMBALADA PELO FABRICANTE COM 20(VINTE) UNIDADES - VARIAÇÃO PERMITIDA DE + OU - 10 UNIDADES.</p>	R\$ 15,61
33	BR0064831	700	UN	<p>REATOR ELETRÔNICO 1 X 36 W - TIPO DE PARTIDA: INSTANTÂNEA, FREQUÊNCIA DE REDE DE 60 HZ, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO 0,6, FATOR DE FLUXO LUMINOSO 0,90%, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220 V, PARA LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 36 W COM BASE 2G10.</p> <p>CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT: NBR 14417 E NBR 14418.</p> <p>FORMA DE ACONDICIONAMENTO: CAIXA EMBALADA PELO FABRICANTE COM 20(VINTE) UNIDADES - VARIAÇÃO PERMITIDA DE + OU - 10 UNIDADES.</p>	R\$ 17,76
34	BR0064831	160	UN	<p>REATOR 1 X 50 W - TIPO: TRANSFORMADOR ELETRÔNICO, TIPO DE PARTIDA: INSTANTÂNEA, FREQUÊNCIA DE REDE DE 60 HZ, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO 0,9, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 220 V, PARA LÂMPADA DICROICA DE 50 W COM BASE GU53.</p>	R\$ 11,95
35	BR0064831	20	UN	<p>REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 1 X400 W - FREQUÊNCIA DE REDE DE 60 HZ, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO DE 0,4, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220V, PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO TUBULAR, BASE E-400.</p> <p>FORMA DE ACONDICIONAMENTO: CAIXA EMBALADAS PELO FABRICANTE COM 20(VINTE) UNIDADES - VARIAÇÃO PERMITIDA DE + OU - 10 UNIDADES.</p>	R\$ 89,33
36	BR0064831	100	UN	<p>REATOR PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO 1 X250 W - FREQUÊNCIA DE REDE DE 60 HZ, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO DE 0,4, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220V, PARA LÂMPADA COM BASE E-40, OVOÍDE.</p> <p>FORMA DE ACONDICIONAMENTO: CAIXA EMBALADAS PELO FABRICANTE COM 20(VINTE) UNIDADES - VARIAÇÃO PERMITIDA DE + OU - 10 UNIDADES.</p>	R\$ 76,50

4 - DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Os materiais, objeto desta aquisição, deverão ser fornecidos obedecendo às seguintes exigências:

4.1 O material deve trazer gravado, com caracteres visíveis e de forma indelével, pelo menos o seguinte:

- a. Marca ou identificação do fabricante.
- b. Especificação do produto, com a identificação dos elementos constantes da descrição do item 3 deste Anexo.
 - b.1 Se o produto não dispor de todas as informações, poderão ser aceitos manuais do fabricante dos produtos ofertados.

4.2 De acordo com a lei 8.078/90 – (código de Defesa do Consumidor) em seu Art. 39: É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, dentre outras práticas abusivas, colocar, no mercado de consumo, qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro).

5 DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS BENS

5.1 O prazo de entrega do material será de até 20 (dias) consecutivos, contados a partir do recebimento da nota de empenho.

5.2 **A entrega dos materiais deverá ser efetuada em dias úteis, no horário de expediente normal deste Tribunal, devendo ser agendado previamente pelo telefone (61) 3314 5919, Divisão de Material e Patrimônio – DIMAP, com a apresentação da correspondente nota fiscal, no prazo estipulado e nas quantidades indicadas na contratação.**

5.3 Na hipótese de ser verificada a impropriedade ou irregularidade de quaisquer dos bens, os mesmos serão embargados.

5.3.1 O material entregue será analisado por amostragem e deverá ser semelhante à amostra aprovada, para fins de recebimento definitivo.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 Entregar o material solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho/assinatura do contrato.

6.2 Fornecer o material conforme especificação, marca, preços cotados e amostra aprovada.

6.3 Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas referentes às condições firmadas.

6.4 Efetuar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto, no prazo máximo de 15(quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

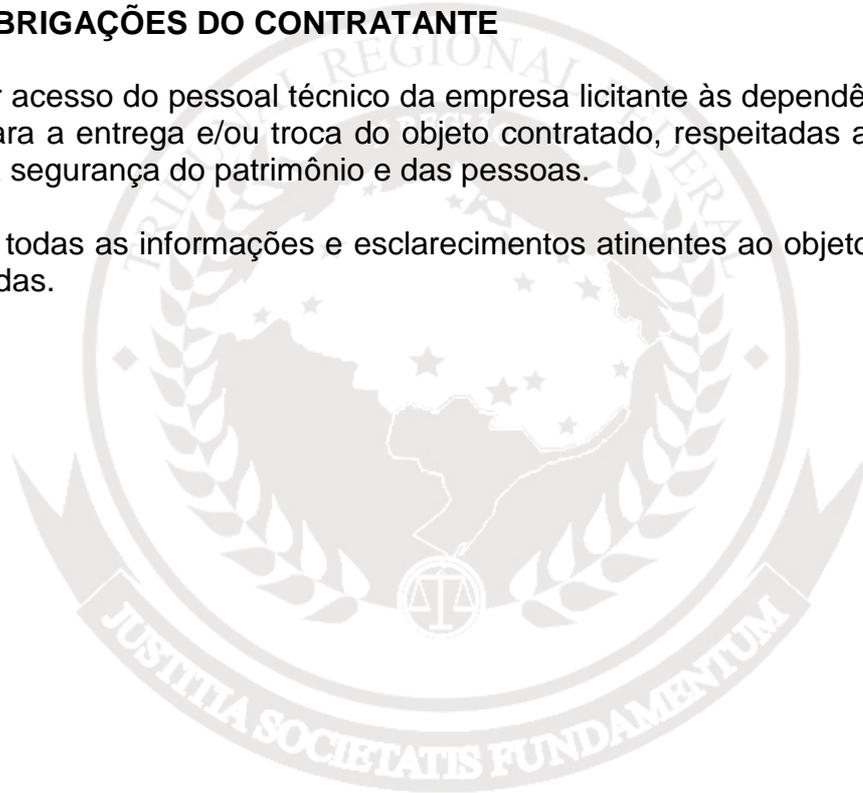
6.5 Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados ao Tribunal e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da entrega, do material.

6.6 Entregar o material devidamente acondicionado em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento, atendendo critérios de sustentabilidade ambiental, conforme Instrução Normativa nº 01/2010 do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão.

7 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 Permitir acesso do pessoal técnico da empresa licitante às dependências do TRF-1ª Região para a entrega e/ou troca do objeto contratado, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas.

7.2 Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitadas.



ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 29/2012

MODELO DE PLANILHA PARA FORMULAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	700	UN	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 36 WATTS -POTENCIA NOMINAL 36 W, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 2100 LUMENS, VIDA IGUAL OU SUPERIOR A 8000 HORAS, TEMPERATURA DE COR 4000K, IRC IGUAL OU SUPERIOR A 85%, COMPRIMENTO NOMINAL 90 X 225 MM, BASE 2G10, 4 PINOS, E BULBO T-5.5, 220 VOLTS. SELO PROCEL.		
2	2.300	UN	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 26 WATTS - POTENCIA NOMINAL 26 W, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 450 LUMENS, VIDA IGUAL OU SUPERIOR A 6000 HORAS, TEMPERATURA DE COR 5200K, IRC IGUAL OU SUPERIOR A 80%, COMPRIMENTO NOMINAL 34X 34 X 170 MM, BASE BIPINO, 220 VOLTS. SELO PROCEL.		
3	1.400	UN	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 20 W - POTENCIA NOMINAL 20W , FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 1060 LUMENS, VIDA IGUAL OU SUPERIOR A 7500 HORAS, TEMPERATURA DE COR 5200K, IRC IGUAL OU SUPERIOR A 85%, COMPRIMENTO NOMINAL 604 MM , BASE BIPINO, BULBO T-10 (38 MM).		
4	4.800	UN	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 40 W - POTENCIA NOMINAL 40 W, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 2700 LUMENS, VIDA IGUAL OU SUPERIOR A 7500 HORAS, TEMPERATURA DE COR 5200K, IRC IGUAL OU SUPERIOR A 85%, COMPRIMENTO NOMINAL 1200 MM, BASE BIPINO, BULBO T-8 (26 MM), 220 VOLTS.		
5	200	UN	LÂMPADA INCANDESCENTE 60 WATTS - POTENCIA NOMINAL 60 W, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 715 LUMENS, VIDA IGUAL OU SUPERIOR A 1000 HORAS, COMPRIMENTO NOMINAL APROXIMADO 55 X 97 MM, BASE E-27, BULBO A55, 220 VOLTS.		
6	220	UN	LÂMPADA INCANDESCENTE 100 WATTS - POTENCIA NOMINAL 100 W, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 1350 LUMENS, VIDA IGUAL OU SUPERIOR A 1000 HORAS, COMPRIMENTO NOMINAL APROXIMADO 55 X 97 MM, BASE E 27, BULBO A55, 220 VOLTS.		
7	50	UN	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 3U 15 WATTS -POTENCIA NOMINAL 15 W, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 1.192 LUMENS, VIDA IGUAL OU SUPERIOR A 6000 HORAS, TEMPERATURA DE COR 6400K, IRC IGUAL OU SUPERIOR A 80%, COMPRIMENTO NOMINAL 40 X 40 X 136 MM, BASE ROSCA, 220 VOLTS. SELO PROCEL.		
8	12	UN	LÂMPADA LUZ MISTA 160 WATTS - POTENCIA NOMINAL 160 W, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 3.100 LUMENS, VIDA IGUAL OU		

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
			SUPERIOR A 10.000 HORAS, TEMPERATURA DA COR 3.800 K, IRC DE 60 A 70%, COMPRIMENTO NOMINAL APROXIMADO 90 X 224 MM, BASE E 27, FORMATO ELÍPTICO, 220 VOLTS.		
9	6.000	UN	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 32 W - POTENCIA NOMINAL DE 32 W, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 2700 LUMENS, VIDA IGUAL OU SUPERIOR A 7500 HORAS, TEMPERATURA DA COR 5200 K, IRC IGUAL OU SUPERIOR A 85%, COMPRIMENTO NOMINAL 1200 MM, 220 V, BASE BIPINO, BULBO T 8 (26 MM).		
10	20	UN	LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 400 W - POTENCIA NOMINAL 400 W, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 22.000 LUMENS, VIDA IGUAL OU SUPERIOR A 16.000 HORAS, TEMPERATURA DE COR 3.900K, IRC IGUAL OU SUPERIOR A 40%, COMPRIMENTO NOMINAL APROXIMADO 121,5 X 290 MM, BASE E 40, 220 VOLTS.		
11	50	UN	LÂMPADA INCANDESCENTE 150 WATTS - POTENCIA NOMINAL 150 W, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 2.180 LUMENS, VIDA IGUAL OU SUPERIOR A 1.000 HORAS, COMPRIMENTO NOMINAL APROXIMADO 65 X 125 MM, BASE E 27, BULBO A 65, 220 VOLTS.		
12	5.200	UN	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA, TIPO H, 9 WATTS - POTENCIA NOMINAL 9 W, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 450 LUMENS, VIDA IGUAL OU SUPERIOR A 6000 HORAS, TEMPERATURA DE COR 5200K, IRC IGUAL OU SUPERIOR A 80%, COMPRIMENTO NOMINAL 20 X 31 166 MM, BASE BIPINO, 220 VOLTS.		
13	10.000	UN	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 16 W - POTENCIA NOMINAL 16W, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 1200 LUMENS, VIDA IGUAL OU SUPERIOR A 7500 HORAS, TEMPERATURA DE COR 5200K, IRC IGUAL OU SUPERIOR A 85%, COMPRIMENTO NOMINAL 600 MM, BASE BIPINO, BULBO T-8 (26 MM), 220 VOLTS.		
14	250	UN	LÂMPADA DICRÓICA 50 WATTS -POTENCIA NOMINAL 50 W, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 2200 LUMENS, VIDA IGUAL OU SUPERIOR A 4000 HORAS, TEMPERATURA DE COR 3200K, IRC IGUAL 100%, COMPRIMENTO NOMINAL 50 X 50 X 46 MM, BASE GU53(BIPINO), ÂNGULO DE ABERTURA DO FACHO LUMINOSO 38°, 220 VOLTS.		
15	220	UN	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 28 W - POTENCIA NOMINAL 28W, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 2600 LUMENS, VIDA IGUAL OU SUPERIOR A 24.000 HORAS, TEMPERATURA DE COR 5200K, IRC IGUAL OU SUPERIOR A 85%, COMPRIMENTO NOMINAL 1.163,2 MM, BASE BIPINO, BULBO T-5 (17 MM), 220 VOLTS.		
16	5	UN	LÂMPADA HALÓGENA 300 WATTS -POTENCIA NOMINAL 300 W, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 5.600 LUMENS, VIDA IGUAL OU SUPERIOR A 2000 HORAS, TEMPERATURA DE COR 3.000K, IRC IGUAL OU SUPERIOR A 100%,		

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
			COMPRIMENTO NOMINAL APROXIMADO 11 X 117,6 MM, BASE R7S, 220 VOLTS.		
17	20	UN	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO TUBULAR 400 W - POTÊNCIA NOMINAL 400 W, FLUXO LUMINOSO 48.000 LUMENS, VIDA DE 16.000 HORAS, TEMPERATURA DE COR 1.950 K, IRC IGUAL OU SUPERIOR A 25%, COMPRIMENTO NOMINAL 47 X 283 MM, BASE E-40. 220 VOLTS.		
18	100	UN	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250 W - POTENCIA NOMINAL 250 W, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 17.500 LUMENS, VIDA IGUAL OU SUPERIOR A 28.000 HORAS, TEMPERATURA DE COR 2.000K, IRC IGUAL OU SUPERIOR A 20 A 39%, COMPRIMENTO NOMINAL APROXIMADO 230 X 90 X 50 MM, BASE E 40, OVÓIDE, 220 VOLTS.		
19	10	UN	LÂMPADA HALÓGENA 500 WATTS - POTENCIA NOMINAL 500 W, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 9.900 LUMENS, VIDA IGUAL OU SUPERIOR A 2000 HORAS, TEMPERATURA DE COR 3.000K, IRC IGUAL OU SUPERIOR A 100%, COMPRIMENTO NOMINAL APROXIMADO 11 X 117,6 MM, BASE R7S, 220 VOLTS.		
20	30	UN	LÂMPADA HALÓGENA PAR 30°, POTENCIA NOMINAL 75 W, FLUXO LUMINOSO 3.100 LUMENS, VIDA DE 2.500 HORAS, TEMPERATURA DA COR DE 2900 K, IRC DE 90 A 100%, COMPRIMENTO NOMINAL 97X90,5 MM, BASE E-27, 220V.		
21	2.000	UN	REATOR ELETRÔNICO 1 X 40 W - TIPO DE PARTIDA: INSTANTÂNEA, FREQUÊNCIA DE REDE DE 60 HZ, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO MAIOR OU IGUAL 0,98 , FATOR DE FLUXO LUMINOSO MÍNIMO MAIOR OU IGUAL 0,95, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220 V, PARA LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR DE 40W COM BASE BIPINO. CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT: NBR 14417 E NBR 14418. FORMA DE ACONDICIONAMENTO: CAIXA EMBALADA PELO FABRICANTE COM 20(VINTE) UNIDADES - VARIAÇÃO PERMITIDA DE + OU - 10 UNIDADES.		
22	3.000	UN	REATOR ELETRÔNICO 1 X 16W, TIPO DE PARTIDA: INSTANTÂNEA, FREQUÊNCIA DE REDE DE 60 HZ, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO MAIOR OU IGUAL 0,98 , FATOR DE FLUXO LUMINOSO MÍNIMO MAIOR OU IGUAL 0,93, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220 V , PARA LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR DE 16W COM BASE BIPINO, VIDA ÚTIL SUPERIOR A 30.000 HS. CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT: NBR 14417 E NBR 14418. FORMA DE ACONDICIONAMENTO: CAIXA EMBALADA PELO FABRICANTE COM 20(VINTE) UNIDADES - VARIAÇÃO PERMITIDA DE + OU - 10 UNIDADES.		
23	2.000	UN	REATOR ELETRÔNICO 1 X 32 W - TIPO DE PARTIDA: INSTANTÂNEA, FREQUÊNCIA DE REDE DE 60 HZ, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO MAIOR OU IGUAL 0,95 , FATOR DE FLUXO LUMINOSO MÍNIMO IGUAL 1, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220		

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
			V, PARA LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR DE 32W COM BASE BIPINO. CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT: NBR 14417 E NBR 14418. FORMA DE ACONDICIONAMENTO: CAIXA EMBALADA PELO FABRICANTE COM 20(VINTE) UNIDADES - VARIAÇÃO PERMITIDA DE + OU - 10 UNIDADES.		
24	5.000	UN	REATOR ELETRÔNICO 2 X 16W - TIPO DE PARTIDA: INSTANTÂNEA, FREQUÊNCIA DE REDE DE 60 HZ, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO MAIOR OU IGUAL 0,98 , FATOR DE FLUXO LUMINOSO MÍNIMO MAIOR OU IGUAL 0,93, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220 V, PARA LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR DE 16W COM BASE BIPINO, VIDA ÚTIL SUPERIOR A 30.000 HS. CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT: NBR 14417 E NBR 14418. FORMA DE ACONDICIONAMENTO: CAIXA EMBALADA PELO FABRICANTE COM 20(VINTE) UNIDADES - VARIAÇÃO PERMITIDA DE + OU - 10 UNIDADES.		
25	6.000	UN	REATOR ELETRÔNICO 2 X 32/40 W - TIPO DE PARTIDA: INSTANTÂNEA, FREQUÊNCIA DE REDE DE 60 HZ, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO MAIOR OU IGUAL 0,97 , FATOR DE FLUXO LUMINOSO MÍNIMO IGUAL 0,95, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220 V, PARA LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR DE 32W E 40 W COM BASE BIPINO. CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT: NBR 14417 E NBR 14418. FORMA DE ACONDICIONAMENTO: CAIXA EMBALADA PELO FABRICANTE COM 20(VINTE) UNIDADES - VARIAÇÃO PERMITIDA DE + OU - 10 UNIDADES.		
26	100	UN	REATOR ELETRÔNICO 2 X 28 W - TIPO DE PARTIDA: INSTANTÂNEA, FREQUÊNCIA DE REDE DE 60 HZ, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO MAIOR OU IGUAL 0,99 , FATOR DE FLUXO LUMINOSO MÍNIMO MAIOR OU IGUAL 0,90, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220 V, PARA LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR DE 28W COM BASE BIPINO. CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT 14417 E NBR 14418. FORMA DE ACONDICIONAMENTO: CAIXA EMBALADA PELO FABRICANTE COM 20(VINTE) UNIDADES - VARIAÇÃO PERMITIDA DE + OU - 10 UNIDADES.		
27	50	UN	REATOR ELETRÔNICO 1 X 28 W - TIPO DE PARTIDA: INSTANTÂNEA, FREQUÊNCIA DE REDE DE 60 HZ, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO MAIOR OU IGUAL 0,99 , FATOR DE FLUXO LUMINOSO MÍNIMO MAIOR OU IGUAL 0,90, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220 V, PARA LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR DE 28W COM BASE BIPINO. CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT: NBR 14417 E NBR 14418 FORMA DE ACONDICIONAMENTO: CAIXA EMBALADA PELO FABRICANTE COM 20(VINTE)		

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
			UNIDADES - VARIAÇÃO PERMITIDA DE + OU - 10 UNIDADES.		
28	20	UN	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 1 X 400 W - FREQUÊNCIA DE REDE DE 60 HZ, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO MAIOR OU IGUAL 0,4, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220 V - (LÂMPADA DE VAPOR DE MERCÚRIO DE 400 W, COM BASE E-40). FORMA DE ACONDICIONAMENTO: CAIXA EMBALADAS PELO FABRICANTE COM 20(VINTE) UNIDADES - VARIAÇÃO PERMITIDA DE + OU - 10 UNIDADES.		
29	100	UN	REATOR ELETRÔNICO 1 X 20 W - TIPO DE PARTIDA: INSTANTÂNEA, FREQUÊNCIA DE REDE DE 60 HZ, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO MAIOR OU IGUAL 0,94 , FATOR DE FLUXO LUMINOSO MÍNIMO MAIOR OU IGUAL 0,90, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220 V, PARA LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR DE 20W COM BASE BIPINO, VIDA ÚTIL SUPERIOR A 30.000 HS. FORMA DE ACONDICIONAMENTO: CAIXA EMBALADAS PELO FABRICANTE COM 20(VINTE) UNIDADES - VARIAÇÃO PERMITIDA DE + OU - 10 UNIDADES.		
30	600	UN	REATOR ELETRÔNICO 2 X 20 W - TIPO DE PARTIDA: INSTANTÂNEA, FREQUÊNCIA DE REDE DE 60 HZ, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO MAIOR OU IGUAL 0,94 , FATOR DE FLUXO LUMINOSO MÍNIMO MAIOR OU IGUAL 0,90, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220 V, PARA LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR DE 20W COM BASE BIPINO, VIDA ÚTIL SUPERIOR A 30.000 HS. CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT: NBR 14417 E NBR 14418. FORMA DE ACONDICIONAMENTO: CAIXA EMBALADAS PELO FABRICANTE COM 20(VINTE) UNIDADES - VARIAÇÃO PERMITIDA DE + OU - 10 UNIDADES.		
31	3.000	UN	REATOR CONVENCIONAL 1 X 9 W - TIPO DE PARTIDA CONVENCIONAL, FREQUÊNCIA DE REDE DE 60 HZ, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO 0,38, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220 V, PARA LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 9 W COM BASE BIPINO. FORMA DE ACONDICIONAMENTO: CAIXA EMBALADA PELO FABRICANTE COM 20(VINTE) UNIDADES - VARIAÇÃO PERMITIDA DE + OU - 10 UNIDADES.		
32	600	UN	REATOR CONVENCIONAL 1 X 26 W - TIPO DE PARTIDA: CONVENCIONAL, FREQUÊNCIA DE REDE 60 HZ, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO 0,5, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220 V, PARA LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 26 W COM BASE BIPINO. FORMA DE ACONDICIONAMENTO: CAIXA EMBALADA PELO FABRICANTE COM 20(VINTE) UNIDADES - VARIAÇÃO PERMITIDA DE + OU - 10 UNIDADES.		
33	700	UN	REATOR ELETRÔNICO 1 X 36 W - TIPO DE PARTIDA: INSTANTÂNEA, FREQUÊNCIA DE REDE DE 60 HZ, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO 0,6,		

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
			FATOR DE FLUXO LUMINOSO 0,90%, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220 V, PARA LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 36 W COM BASE 2G10. CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT: NBR 14417 E NBR 14418. FORMA DE ACONDICIONAMENTO: CAIXA EMBALADA PELO FABRICANTE COM 20(VINTE) UNIDADES - VARIAÇÃO PERMITIDA DE + OU - 10 UNIDADES.		
34	160	UN	REATOR 1 X 50 W - TIPO: TRANSFORMADOR ELETRÔNICO, TIPO DE PARTIDA: INSTANTÂNEA, FREQUÊNCIA DE REDE DE 60 HZ, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO 0,9, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 220 V, PARA LÂMPADA DICROICA DE 50 W COM BASE GU53.		
35	20	UN	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 1 X400 W - FREQUÊNCIA DE REDE DE 60 HZ, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO DE 0,4, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220V, PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO TUBULAR, BASE E-400. FORMA DE ACONDICIONAMENTO: CAIXA EMBALADAS PELO FABRICANTE COM 20(VINTE) UNIDADES - VARIAÇÃO PERMITIDA DE + OU - 10 UNIDADES.		
36	100	UN	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO 1 X250 W - FREQUÊNCIA DE REDE DE 60 HZ, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO DE 0,4, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220V, PARA LÂMPADA COM BASE E-40, OVOÍDE. FORMA DE ACONDICIONAMENTO: CAIXA EMBALADAS PELO FABRICANTE COM 20(VINTE) UNIDADES - VARIAÇÃO PERMITIDA DE + OU - 10 UNIDADES.		

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 29/2012

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A União, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO**, com sede na Praça dos Tribunais Superiores, Bloco "A" – Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF n. 03.658.507/0001-25, representado pelo _____, Dr. _____, nos termos das Leis n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e n. 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos n. 5.450, de 31 de maio de 2005, n. 3.931, de 19 de setembro de 2001, alterado pelo Decreto n. 4.342, de 23 de agosto de 2002, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico n. _____/20____, **RESOLVE** registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário _____, estabelecido no _____, inscrito no CNPJ sob o n. _____, representado pelo Sócio, _____, conforme abaixo:

ITEM	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1			
Especificação:			
2			
Especificação:			

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura. O extrato desta Ata será publicado em órgão oficial da Administração.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Processo Administrativo n. _____ e Pregão Eletrônico n. _____ integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, nos termos do inciso II, art. 1º do Decreto nº 3.931/01.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Tribunal Regional Federal da Primeira Região e do Fornecedor Beneficiário.

Brasília/DF, _____ de _____ de 20____.

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

(Nome do Representante Legal)